



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS – RJ

PORTARIA Nº 270, DE 1º DE JULHO DE 2022.

Publicação no Boletim Informativo do
Município de Três Rios
nº 1771 de 11/07/22

Designa Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, no âmbito da Administração Direta do Município de Três Rios, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; e, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a importância da proteção de dados pessoais, nos termos do art. 5, inciso X, da Constituição Federal e a sua aplicação ao Poder Público;

CONSIDERANDO que, nos moldes do art. 23, caput, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, o tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Administração Direta do Município de Três Rios à legislação de Proteção de Dados Pessoais, especialmente à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD); e

CONSIDERANDO a necessidade de função específica para atuar como canal de comunicação entre a Administração Direta, os Titulares dos Dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, na forma do art. 23, inciso III, da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS – RJ

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado para o desempenho das atividades de “Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais” (*Data Protection Officer* – DPO), simplesmente denominado “Encarregado de Dados (DPO)”, no âmbito da Administração Direta do Município de Três Rios, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a servidora **ELISA HELENA MARIA GOMES**, ocupante do cargo efetivo de “Oficial Administrativo”, Matrícula nº 111.1071.

Parágrafo único. Fica designado como suplente do Encarregado de Dados (DPO), o servidor **MAILSON DOS SANTOS FRANCISCO**, ocupante do cargo efetivo de “Oficial Administrativo”, Matrícula nº 111.692, para substituição nos impedimentos eventuais do titular, sem prejuízo das atribuições que atualmente exerce.

Art. 2º Compete ao Encarregado de Dados (DPO):

I - Atuar como canal de comunicação entre a Administração Direta, os Titulares dos Dados Pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

II - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

III - Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e adotar providências decorrentes;

IV - Orientar os servidores e demais colaboradores da Administração Direta a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;

V - Executar as demais atribuições determinadas ou estabelecidas em normas complementares.

Parágrafo único. O Encarregado de Dados (DPO) poderá, com intermédio da Comissão Gestora e de Regulamentação, Monitoramento e Acompanhamento para Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, elaborar direta e pessoalmente todas as comunicações à Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, bem como solicitar apoio das demais áreas e unidades da Administração Direta para o desempenho de suas atribuições.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS – RJ**

Art. 3º As reclamações dos Titulares de Dados serão recebidas pelo Encarregado de Dados (DPO) através de canal de comunicação disponibilizado no sítio oficial da Prefeitura do Município de Três Rios na Internet (www.tresrios.rj.gov.br/leigeral-de-protecao-de-dados/), que prestará os esclarecimentos e adotará as providências necessárias.

Art. 4º O Encarregado de Dados (DPO) desempenhará suas atividades sem prejuízo das atribuições pertinentes aos seu cargo e função, fazendo jus ao recebimento de gratificação mensal à título de “*pro-labore*”, nos termos do § 2º, do art. 135, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, proporcional a 3 (três) e 2 (dois) UFMTR para o titular e suplente, respectivamente.

Art. 5º A investidura do servidor designado para o desempenho das atividades de Encarregado de Dados (DPO) será exercida pelo período de 1 (um) ano a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por iguais períodos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 1º de julho de 2022.


Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 361, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Designa Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, no âmbito da Administração Direta do Município de Três Rios, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; e, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a importância da proteção de dados pessoais, nos termos do art. 5, inciso X, da Constituição Federal e a sua aplicação ao Poder Público;

CONSIDERANDO que, nos moldes do art. 23, caput, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, o tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Administração Direta do Município de Três Rios à legislação de Proteção de Dados Pessoais, especialmente à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD); e

CONSIDERANDO a necessidade de função específica para atuar como canal de comunicação entre a Administração Direta, os Titulares dos Dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, na forma do art. 23, inciso III, da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

RESOLVE:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

Art. 1º Fica designado para o desempenho das atividades de "Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais" ("*Data Protection Officer – DPO*"), simplesmente denominado "Encarregado de Dados (DPO)", no âmbito da Administração Direta do Município de Três Rios, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a servidora **ELISA HELENA MARIA GOMES**, ocupante do cargo efetivo de "Oficial Administrativo", Matrícula nº 111.1071.

Parágrafo único. Fica designado como suplente do Encarregado de Dados (DPO), o servidor **MAILSON DOS SANTOS FRANCISCO**, ocupante do cargo efetivo de "Oficial Administrativo", Matrícula nº 111.692, para substituição nos impedimentos eventuais do titular, sem prejuízo das atribuições que atualmente exerce.

Art. 2º Compete ao Encarregado de Dados (DPO):

I - Atuar como canal de comunicação entre a Administração Direta, os Titulares dos Dados Pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

II - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

III - Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e adotar providências decorrentes;

IV - Orientar os servidores e demais colaboradores da Administração Direta a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais; e

V - Executar as demais atribuições determinadas ou estabelecidas em normas complementares.

Parágrafo único. O Encarregado de Dados (DPO) poderá, com intermédio da Comissão Gestora e de Regulamentação, Monitoramento e Acompanhamento para Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, elaborar direta e pessoalmente todas as comunicações à Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, bem como solicitar apoio das demais áreas e unidades da Administração Direta para o desempenho de suas atribuições.

Art. 3º As reclamações dos Titulares de Dados serão recebidas pelo Encarregado de Dados (DPO) através de canal de comunicação disponibilizado no sítio oficial da Prefeitura do Município de Três Rios na Internet (www.tresrios.rj.gov.br/lei-geral-de-protecao-de-dados/), que prestará os esclarecimentos e adotará as providências necessárias.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

Art. 4º O Encarregado de Dados (DPO) desempenhará suas atividades sem prejuízo das atribuições pertinentes aos seu cargo e função, fazendo jus ao recebimento de gratificação mensal à título de "*pro-labore*"; nos termos do § 2º, do art. 135, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, proporcional a 8 (oito) e 4 (quatro) UFMTR – Unidades Fiscais do Município de Três Rios, para o titular e o suplente, respectivamente.

Art. 5º A investidura do servidor designado para o desempenho das atividades de Encarregado de Dados (DPO) será exercida pelo período de 1 (um) ano a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por iguais períodos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 270, de 1º de julho de 2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 30 de junho de 2023.


Joacir Barboglio Pereira
Prefeito

Publicado no BÍO - Boletim Informativo
Oficial do Município de Três Rios

Nº 1911 de 30/07/23



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 617, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 361, de 30 de junho de 2023, que Designa Encarregado de Dados Pessoais, no âmbito da Administração Direta do Município de Três Rios, e dá outras providências

RESOLVE:

PRORROGA, por 01 (um) ano, a partir de 30 de junho de 2024, o prazo previsto no art. 5º da Portaria nº. 361, de 30 de junho de 2023, que Designa Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, no âmbito da Administração Direta do Município de Três Rios e dá outras providências.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 27 de junho de 2024.

Joacir Barboglio Pereira
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ

PORTARIA Nº 940, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais - DPO, no âmbito da Administração Direta do Município de Três Rios, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; e, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a importância da proteção de dados pessoais, nos termos do art. 5, inciso X, da Constituição Federal e a sua aplicação ao Poder Público;

CONSIDERANDO que, nos moldes do art. 23, caput, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, o tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Administração Direta do Município de Três Rios à legislação de Proteção de Dados Pessoais, especialmente à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

CONSIDERANDO a Portaria nº 617, de 27 de junho de 2024 que prorroga o por 1 (um) ano, a partir de 30 de junho de 2024, o prazo previsto no art. 5º da Portaria nº. 361, de 30 de junho de 2023, que Designa Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, no âmbito da Administração Direta do Município de Três Rios e dá outras providências; e



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

CONSIDERANDO a necessidade de função específica para atuar como canal de comunicação entre a Administração Direta, os Titulares dos Dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, na forma do art. 23, inciso III, da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado para o desempenho das atividades de "Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais" ("*Data Protection Officer - DPO*"), simplesmente denominado "Encarregado de Dados (DPO)", no âmbito da Administração Direta do Município de Três Rios, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, o servidor **EULER DOS SANTOS SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de "Técnico Nível Médio Administrativo", matrícula 111.2173, **EM SUBSTITUIÇÃO** à servidora ELISA HELENA MARIA GOMES, ocupante do cargo efetivo de "Oficial Administrativo", matrícula 111.1071, em virtude de sua exoneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir do dia 6 de novembro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 12 de novembro de 2024.

Joaquim Barbaglio Pereira
Prefeito

Publicado no BJO - Boletim Informativo
Oficial do Município de Três Rios

Nº 3323 de 21/11/24